

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 046, de 14 de dezembro de 2017, torna público que fará realizar uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global, execução indireta**, pelo **regime de empreitada por global**, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/15, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IX – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital de Pregão

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, no dia **18 de dezembro de 2018, às 09h00h**, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail josianegroff@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no *site* www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet..

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ 22.48001.4.122.1.2.2338 Processos administrativos (386)✓ 3.3.90.40.12 – Serviços Relacionados à computação em nuvem. |
|---|

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- 3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;
- 3.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- 3.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;
- 3.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 3.8. Anexo VIII – Estimativa de Preços;
- 3.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Não serão admitidas nesta licitação** as empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as empresas em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial.

4.1.1. É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante, assim como aqueles previstos no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.2. Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.1.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.3.1. Para fins de comprovação da idoneidade, **no ato do credenciamento**, deverá apresentar **Declaração de Idoneidade** da proponente de que a mesma não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo V).

4.2. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela prestação do serviço.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame.

5.2. Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente credenciado.

5.3. **No ato do credenciamento**, as licitantes deverão declarar, em formulário próprio (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade) **ou distribuído pelo Pregoeiro**, que estão em situação regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, **bem como atende plenamente os requisitos de habilitação** constantes no Edital do referido certame.

5.4. O representante da licitante deverá identificar-se ao Pregoeiro mediante a apresentação de **Cédula de Identidade**, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados no documento dos *itens 5.5. e 5.6.*

5.5. Se a licitante se fizer **representar no certame por seu proprietário**, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição, (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.6. Caso seja designado **outro representante para o certame**, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública, procuração particular ou Termo de Credenciamento (podendo ser utilizado o modelo do Anexo II), devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal situação (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.7. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, para comprovar seu enquadramento como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, firmada pela licitante ou seu representante legal, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV).

5.7.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver

ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente.

5.9. A Empresa sem representante credenciado participará da licitação limitada à proposta escrita apresentada, não participando da fase de lances e impedida de manifestar interesse de recurso.

5.10. A ausência do credenciado, por qualquer motivo, na sala de sessão sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão praticados, e será registrado em ata

5.11. Os licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar juntamente com os envelopes da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, a **Declaração de Regularidade**, conforme item 5.3., (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III) **Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** a título de garantir sua participação e em caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV), e a **Declaração de Idoneidade**, (podendo utilizar o modelo do Anexo V). Na forma de apresentação conforme o item 6.3.1

5.12. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.13. Os documentos de credenciamento serão colocados à disposição dos licitantes presentes, para análise e rubrica.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, sendo que a partir desse momento não serão admitidos novos participantes.

6.2. Deverão ser apresentados envelopes separados e fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE

Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

6.3. Remessa de envelopes via correio, serão aceitas, sob exclusiva responsabilidade da remetente, observadas as seguintes condições;

6.3.1. Para remessa via correio, os envelopes com os documentos de credenciamento, de Proposta Preços e Documentação deverão estar lacrados, e devidamente identificados.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE

Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Contém envelope com os Documentos de Credenciamento, Envelope Nº 01 - Proposta de Preço e Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação.

LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

6.3.2. O licitante, ao optar pelo envio via correio assumirá os riscos da remessa.

6.3.3. A administração não será responsável por envelopes entregues com atraso e enviados e/ou endereçados de forma diversa do acima.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No envelope nº 1 – **Proposta de Preços** deverá estar inserta e apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada, numerada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.1. Identificação (individual ou social), endereço, telefone e número do CNPJ da licitante, bem como a modalidade e o número desta licitação;

7.1.2. Descrição clara e completa do produto ofertado, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

7.1.3. O valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

7.1.4. Validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Se o prazo de validade for omitido na proposta, está será considerada válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação;

7.1.5. Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do produto ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxa entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.1.6. Prazo para ativação dos serviços:

7.1.6.1. Para ativação da rede, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o envio da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Fiscal do Contrato;

7.1.6.2. Para os servidores virtuais e para a conectividade com a internet, não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) após a ativação da rede.

7.1.7. A garantia dos serviços, que deverá estar representada pelo Índice de Disponibilidade do Ambiente, apresentado na tabela “Acordo de Nível de Serviço” a seguir:

Infraestrutura do Datacenter	99,85% de disponibilidade por mês
Conectividade com a Internet	99,85% de disponibilidade por mês
Conectividade da Rede	99,85% de disponibilidade por mês
MTTR da Rede	4 horas para a recuperação

7.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.3. Não serão aceitas propostas sem assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado.

7.4. Estando presente à sessão representante do licitante, a falta de assinatura poderá ser sanada no ato da constatação do fato, desde que comprovado os poderes do representante para tal.

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá retirada ou desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente fundamentado e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza.

7.7. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

7.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. A proposta, depois de entregue, é irretroatável e irrenunciável.

7.10. Todas as folhas da **Proposta de Preço** serão rubricadas pelos membros da Comissão (Pregoeira e Equipe de Apoio) e pelos licitantes presentes, após análise das mesmas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

8.2. Habilitação Jurídica (Art. 28, Lei 8.666/93):

8.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada.

8.2.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29, Lei 8.666/93):

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**alvará de localização do ano em exercício**), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**.

8.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.6. Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8538/2015 as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial se dará a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do **IPREVILLE**, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (art. 4º, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

8.3.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

8.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o *item 8.3* deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado por filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

d) nos casos em que houver centralização junto à matriz do recolhimento das contribuições relativas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a licitante poderá apresentar, para fins de comprovação, Declaração assinada pelo contador (no caso do FGTS) e/ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (no caso da Seguridade Social – INSS).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31, Lei 8.666/93):

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução

Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da comarca da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.5. Declarações:

8.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII.

8.6. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope nº **2 – Documentos de Habilitação**;

8.7. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

8.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

8.9. O **IPREVILLE** se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas.

9. DA FASE COMPETITIVA

9.1. Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço.

9.2. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Edital, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa do fornecimento aqui definido e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

9.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances na etapa competitiva;

9.4. Dentre as propostas iniciais classificadas, o autor da menor oferta e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas iniciais nas condições apresentadas no *item 9.4*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. A etapa competitiva será realizada com **lances pelo valor global**, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal durante a etapa competitiva, ao ser convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta etapa e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

9.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

9.10. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a **Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**.

9.10.1. Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela **Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (Art. 44, § 1º da LC 123/06).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenados os valores pelo menor preço apresentado, a Pregoeira, verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a sua exeqüibilidade bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

10.2. Considerar-se-á **valor excessivo**, para os fins de avaliação de aceitabilidade da proposta aquele que estiver acima da média dos valores praticados no mercado, representada pelo valor estimado unitário e total (Anexo VIII – Estimativa de Preços).

10.3. Se a oferta não for aceitável por apresentar valor que leve a preço superior àquele correspondente ao valor estimado, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter um valor melhor.

10.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da

licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. Igualmente não serão aceitas propostas com valores excessivos ou com sobrepreço, assim consideradas aquelas que contiverem preços acima do valor de mercado.

10.5. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação comprobatória de que os custos envolvidos na contratação do objeto deste Pregão sejam coerentes com os valores de mercado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar os procedimentos mencionados no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 5, de 2017, conforme o caso, podendo ainda ser exigida da licitante vencedora a apresentação de planilha de composição de preços.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta analisada e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.9. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor valor Global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital

10.10. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8. deste Edital.

11. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RECURSO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

11.1.2. A intenção de recurso deverá ser motivada, sendo sua admissibilidade analisada pelo Pregoeiro e registrada em ata da sessão.

11.1.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.1.3. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Existindo manifestação de intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, a partir do término do prazo da recorrente. em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2. Em função das disposições trazidas pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, havendo alguma restrição quando da comprovação da regularidade fiscal de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ocorrerá após o prazo de regularização fiscal, e trabalhista delineados no item 8.3 do presente Edital.

12.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002

13. DA LAVRATURA DA ATA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

13.1.1. A ata deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

13.2. Caso haja necessidade de adiamento ou suspensão da sessão pública, será marcada nova data e horário para continuação dos trabalhos, sendo os representantes, intimados no mesmo ato.

13.3. Em qualquer situação, o Pregoeiro deverá decidir de acordo com os termos do Edital, respeitando a legislação vigente.

13.4. Os Envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos na sessão serão disponibilizados aos licitantes após a contratação do objeto e, se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão fragmentados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. No ato de julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor valor Global**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

14.2. O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.3. Após ser declarada a vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Presidente do **IPREVILLE**.

14.4. No caso de interposição de recursos, após ser proferida a decisão quanto aos mesmos, será o resultado desta licitação submetido ao Diretor-Presidente do **IPREVILLE** para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação o fornecedor será convocado para **assinar o Termo de Contrato**, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto para assinatura do **Termo de Contrato** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato**, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do **IPREVILLE** e da **CONTRATADA** estão previstos neste Edital e seus anexos.

15.5. A vigência dos futuros contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, estará adstrita ao crédito orçamentário.

15.6. A rescisão do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

15.7. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

16. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal do proponente providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

16.1.1. O representante legal do interessado em participar da licitação poderá providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-emaautoservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico/>.

16.1.2. Após declarado vencedor o representante legal do proponente deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.1.2.1. É de responsabilidade exclusiva do representante legal do proponente interessado a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

16.1.2.2. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

16.1.2.3. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

16.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.1.4. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

16.1.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

16.1.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

16.1.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, neste Edital e seus anexos.

17.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

17.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, nos casos de inexecução contratual total, por parte do fornecedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

17.2.1.2. 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, por hora de atraso nos tempos máximos para início do Atendimento, conforme previsto no item 2.2.5.8;

17.2.1.3. 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, a cada ocorrência de descumprimento do índice de Disponibilidade do Ambiente, previsto na Tabela – Acordo de Nível de Serviço, item 10.5.

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

17.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não

assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

17.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

17.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

17.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

17.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

17.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4. Nas sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providência ou impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

18.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo

Pregoeiro serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame.

19.5. É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances, manifestar intenção de recorrer e para esclarecer, em sessão pública, eventuais questionamentos feitos em diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.6. O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**.

19.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA**, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

Joinville, 05 de dezembro de 2018.

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Definições:

2.1.1. **Cloud Server Privada** – Refere-se aos serviços de computação em nuvem oferecidos por uma rede privada, somente a usuários selecionados e não ao público geral. Também chamada de nuvem interna ou corporativa, a computação em nuvem privada proporciona muitos dos benefícios de uma nuvem pública, incluindo auto-atendimento, escalabilidade e elasticidade, com customização. Além disso, as nuvens privadas oferecem um maior nível de segurança e privacidade por meio de Firewall para garantir que as operações e dados confidenciais não possam ser acessados por terceiros.

2.1.2. **Infraestrutura Hiperconvergente** – É a integração dos principais componentes de TI (servidor, armazenamento e elementos de rede) em um único lugar, devendo ser equipamentos específicos para tal.

2.2. O objeto deste Termo de Referência deverá contemplar a seguinte solução, sendo de responsabilidade do Ipreville a manutenção dos sistemas e serviços implantados nos equipamentos servidores. Caberá ao fornecedor garantir a disponibilidade da infraestrutura física tal como fornecimento de energia ininterrupta, sistema de climatização, rede de dados física e lógica, ambiente de virtualização, controle de acesso e segurança do Datacenter dentre outros detalhados abaixo:

2.2.1. **Infraestrutura de Datacenter** – Para atender às necessidades do Ipreville, são exigidas determinadas características mínimas obrigatórias quanto à Infraestrutura de Datacenter do fornecedor, a seguir:

2.2.1.1. Localização – O Datacenter deverá estar localizado em uma região cuja geografia contempla as seguintes características:

2.2.1.1.1. Deverá estar situado em Território Nacional em meio às rotas dos *backbones* das principais operadoras de Telecomunicação;

2.2.1.1.2. Deverá dispor de ampla facilidade de acesso e com rotas de acesso alternativas em caso de inundação;

2.2.1.1.3. O relevo deverá ser elevado e sem histórico de enchentes/inundações;

2.2.1.1.4. Deverá possuir elevação de, no mínimo, 10 (dez) metros em relação ao nível do mar;

2.2.1.1.5. Deverá possuir baixa probabilidade da ocorrência de deslizamentos/movimentações de terra.

2.2.1.2. Sistemas de Energia:

2.2.1.2.1. Deverá possuir solução de grupo motor gerador (GMG), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia;

2.2.1.2.2. Deverá garantir total independência no suprimento de energia elétrica para a eventualidade de falta prolongada na rede da concessionária local;

2.2.1.2.3. Todos os componentes do sistema de energia deverão ser redundantes, com disponibilidade de equipamentos igual a N+1, para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;

2.2.1.2.4. Deverá garantir alimentação elétrica redundante e independente para os servidores, de forma ininterrupta.

2.2.1.3. Sistemas de Climatização:

2.2.1.3.1. Deverá possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física do Datacenter;

2.2.1.3.2. Deverá manter o controle de temperatura, a umidade relativa do ar, o controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;

2.2.1.3.3. Deverá aplicar o conceito de corredor frio e quente;

2.2.1.3.4. Deverá possuir sistemas redundantes na modalidade N+1.

2.2.1.4. Sistemas de Proteção Contra Incêndio:

2.2.1.4.1. Deverá possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);

2.2.1.4.2. Deverá possuir sistema de detecção precoce de incêndio igual ou superior ao padrão *VESDA*, ou semelhante, para os ambientes de servidores e sistemas de armazenamento;

2.2.1.4.3. Deverá garantir detecção precoce de princípio de incêndio e disponibilizar mecanismo de extinção de fogo por gás inerte, atóxico e não sufocante além de dispositivos para extinção manual de princípios de incêndio.

2.2.1.5. Sistemas de Segurança Física:

2.2.1.5.1. Deverá garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;

2.2.1.5.2. Deverá disponibilizar mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do centro de serviço de hospedagem sob demanda, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;

2.2.1.5.3. Deverá possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida, separem a infraestrutura física do centro de serviço de hospedagem sob demanda em regiões diferentes e com níveis de restrição diferenciados;

2.2.1.5.4. Deverá possuir monitoramento e verificação de toda e qualquer tentativa de acesso;

2.2.1.5.5. Deverá utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do centro de serviço de hospedagem sob demanda com disponibilidade mínima de 45 dias.

2.2.1.6. Rede Interna do Datacenter:

2.2.1.6.1. Deverá ser disponibilizada uma rede local logicamente isolada para o Ipreville dentro do Datacenter. Esta rede deverá ser feita através de VLANs configuradas sobre switches redundantes, permitindo a construção de múltiplos segmentos lógicos de rede para acomodar as tecnologias necessárias para aplicativos, backup de dados, monitoramento, gestão remota de aplicações, dentre outras;

2.2.1.6.2. Deverá possuir roteadores com conectividade em LAN e WAN, aderente aos padrões IEEE 802, supressão de pacotes de broadcast e multicast, protocolo TCP/IP, enlace e roteamento RIP, OSPF, BGP4 redundantes e operando em alta disponibilidade;

2.2.1.6.3. Deverá possuir switches L3 Ethernet 1000/10000/40000 Mbps, aderente aos padrões IEEE 802, com segurança e gerenciamento SNMP, com suporte a protocolos TCP/IP operações de porttrunking e mirroring, supressão de pacotes de broadcast e multicast, conectividade em LAN e WAN, redundantes e operando em alta disponibilidade;

2.2.1.6.4. Deverá disponibilizar, com redundância, toda a comunicação de dados entre o Datacenter e a Internet para os diversos serviços oferecidos pelo Ipreville e consumidos pelo Instituto;

2.2.1.6.5. Deverá possuir conexões redundantes, ou seja, servidores que possuem redundância de conexões lógicas são interligados por switches de rede independentes, visando reduzir número de pontos únicos de falha;

2.2.1.6.6. Deverá possuir sistema de cabeamento gerenciado e em sistema de calhas aramadas;

2.2.1.6.7. Deverá estar qualificado como AS (*Autonomous System*) registrado no NIC.BR, com banda total igual ou superior a 2 Gbps.

2.2.2. **Recursos de Conectividade** – O fornecedor deverá entregar para o Ipreville os serviços abaixo para a comunicação de dados, com as seguintes características mínimas:

2.2.2.1. Link de Internet – O fornecedor deverá disponibilizar a velocidade de 40Mbps, com banda 100% garantida e dedicada no ambiente de Datacenter:

2.2.2.1.1. Deverá possuir comunicação bidirecional full-duplex com banda simétrica;

2.2.2.1.2. Deverá possibilitar acesso à Internet, com no mínimo 01(um) IP válido, sem qualquer limitação de volume de tráfego;

2.2.2.1.3. O *backbone* do fornecedor deverá possuir no mínimo 3 (três) saídas e rotas distintas para a internet, sendo uma delas através de PTT (Pontos de Troca de Tráfego);

2.2.2.1.4. O fornecedor deverá possuir conexão dedicada com o PTT, não usar meio compartilhado;

2.2.2.1.5. A latência média entre o Ipreville e o PTT deverá ser no máximo de 15 (quinze) milissegundos;

2.2.2.1.6. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação/ativação do serviço, em regime de comodato;

2.2.2.1.7. Os equipamentos disponibilizados para o Ipreville (na modalidade de comodato) deverão estar homologados pela Anatel;

2.2.2.1.8. O link deverá possuir garantia de 100% (cem por cento) de largura da banda contratada (upload/download);

2.2.2.1.9. O serviço deverá possuir alta disponibilidade e engenharia de tráfego para priorizar a melhor rota (como menor latência) para o tráfego dos pacotes entre origem e destino;

2.2.2.1.10. O link deverá oferecer proteção de ataques de *DDoS* (*Distributed Denial of Service*) no *backbone* do fornecedor. Sendo que não poderá ser feito bloqueio do serviço em caso de ataques e sim a mitigação;

2.2.2.1.11. O nível de perda de pacotes não poderá ser superior a 1% (<1%);

2.2.2.1.12. O acordo de nível de serviço (SLA) deverá respeitar a seguinte disponibilidade: 99,85%;

2.2.2.1.13. Deverá existir monitoramento pró-ativo do circuito.

2.2.2.2. Link de Conexão de Rede (Lan-to-Lan) – O fornecedor deverá disponibilizar dois links de comunicação para interconexão de rede (L2L) nos seguintes endereços e velocidades:

2.2.2.3.

Localização	Ponto A	Ponto B	Velocidade
Matriz	Praça Nereu Ramos, 372 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-170	Datacenter da Contratada	250 Mbps
Qualidade de Vida	Rua Nove de Março, 485 - Centro - Joinville - SC - 89201-150	Datacenter da Contratada	50 Mbps

2.2.2.3.1. Deverá ser disponibilizada a velocidade conforme tabela acima, com banda 100% garantida e dedicada através de fibra óptica;

2.2.2.3.2. O link deverá possuir comunicação bidirecional full-duplex com banda simétrica;

2.2.2.3.3. O serviço deverá possibilitar o tráfego de qualquer VLAN presente na rede LAN do cliente, sem qualquer limitação de volume de tráfego;

2.2.2.3.4. Deverá ser estabelecida uma conexão dedicada, utilizando *backbone* próprio, com conexão de fibra óptica na topologia em anel no meio de transporte de dados em todos os enlaces (trajeto), ou seja, desde o *backbone* do fornecedor até o ponto de fusão que ficará ligado a Matriz do Ipreville e Qualidade de vida (última milha);

2.2.2.3.5. A última milha não poderá ser maior que 300 (trezentos) metros;

2.2.2.3.6. Será admitida a última milha de fibra óptica simples, observado o fato de que o prédio sede do Ipreville e o edifício Freitag, onde se localizam salas locadas do Ipreville, não oferecerem infraestrutura física com duas entradas distintas de Telecom;

2.2.2.3.7. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação/ativação do serviço, em regime de comodato;

2.2.2.3.8. Os equipamentos fornecidos para o Ipreville (na modalidade de comodato) deverão estar homologados pela Anatel;

2.2.2.3.9. O nível de perda de pacotes não poderá ser superior a 1% (<1%);

2.2.2.3.10. O acordo de nível de serviço (SLA) deverá respeitar a disponibilidade de 99,85%;

2.2.2.3.11. O MTTR – Tempo médio para reparo (*Mean Time to Repair*) da rede deverá ser no máximo de 4 (quatro) horas para a recuperação;

2.2.2.3.12. Deverá existir monitoramento pró-ativo dos circuitos.

2.2.2.4. Todos os links de comunicação aqui previstos devem ser entregues mediante a apresentação do relatório de execução de testes de qualidade seguindo RFC – 2544.

2.2.3. Solução de Backup – O fornecedor deverá disponibilizar o serviço de backup com as características descritas abaixo para todos os recursos descritos no item 2.2.4:

2.2.3.1. Deverá oferecer a modalidade incremental;

2.2.3.2. Deverá oferecer a modalidade full;

2.2.3.3. Deverá atender 07 (sete) dias de retenção;

2.2.3.4. Deverá apresentar relatórios de acompanhamento e erros;

2.2.3.5. Deverá responsabilizar-se pela administração do serviço;

2.2.3.6. Deverá executar periodicamente testes de restauração;

2.2.3.7. A solução deverá atender a função de restauração “granular” de dados;

2.2.3.8. Deverá oferecer a restauração de até 1TB de dados e 5 minutos;

2.2.3.9. Deverá executar serviço de restauração (restore) com uma execução mensal sem ônus para o Ipreville.

2.2.4. Capacidade de recursos para a Cloud Privada – O fornecedor deverá disponibilizar servidores (hardware e software de virtualização), para a modalidade de consolidação por virtualização. Deverão possuir tecnologia de virtualização com infraestrutura hiperconvergente, estar dispostos em Cluster com funcionalidades de HA (*High Availability*) para instalação de aplicativos e com as seguintes características mínimas:

2.2.4.1. Servidor 01:

2.2.4.1.1. Hardware:

2.2.4.1.1.1. RAM – 10Gb;

2.2.4.1.1.2. vCPU – 4;

2.2.4.1.1.3. Disco SSD – 750Gb.

2.2.4.1.2. Software:

2.2.4.1.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;

2.2.4.1.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);

2.2.4.1.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:

2.2.4.1.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.2.4.1.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.2.4.1.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá crescer nas configurações solicitadas.

2.2.4.1.2.4. 01 Licença de Exchange 2016 Server Standard com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação e disponibilize o produto (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);

2.2.4.1.2.5. 50 CALs de Exchange 2016 Standard, com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;

- 2.2.4.1.2.6. 01 Licença de AntiSpam com as seguintes características:
 - 2.2.4.1.2.6.1. Defesa em camadas contra lixo eletrônico;
 - 2.2.4.1.2.6.2. Bloqueio de reputação de IP;
 - 2.2.4.1.2.6.3. Análise de conexão;
 - 2.2.4.1.2.6.4. Análise de reputação;
 - 2.2.4.1.2.6.5. Oferecer console de administração do serviço.
- 2.2.4.1.3. Características de conectividade:
 - 2.2.4.1.3.1. Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 2.2.2.
- 2.2.4.2. Servidor 02:
 - 2.2.4.2.1. Hardware:
 - 2.2.4.2.1.1. RAM – 6Gb;
 - 2.2.4.2.1.2. vCPU – 2;
 - 2.2.4.2.1.3. Disco SSD – 770Gb.
 - 2.2.4.2.2. Software:
 - 2.2.4.2.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;
 - 2.2.4.2.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);
 - 2.2.4.2.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:
 - 2.2.4.2.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;
 - 2.2.4.2.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;
 - 2.2.4.2.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescer nas configurações solicitadas.
 - 2.2.4.2.3. Características de conectividade:
 - 2.2.4.2.3.1. Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 2.2.2.
- 2.2.4.3. Servidor 03:
 - 2.2.4.3.1. Hardware:
 - 2.2.4.3.1.1. RAM – 8Gb;
 - 2.2.4.3.1.2. vCPU – 4;
 - 2.2.4.3.1.3. Disco SSD – 150Gb.
 - 2.2.4.3.2. Software:
 - 2.2.4.3.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;
 - 2.2.4.3.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);
 - 2.2.4.3.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:
 - 2.2.4.3.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.2.4.3.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.2.4.3.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescer nas configurações solicitadas.

2.2.4.3.3. Características de conectividade:

2.2.4.3.3.1. Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 2.2.2.

2.2.4.4. Servidor 04:

2.2.4.4.1. Hardware:

2.2.4.4.1.1. RAM – 6Gb;

2.2.4.4.1.2. vCPU – 2;

2.2.4.4.1.3. Disco SSD – 200Gb.

2.2.4.4.2. Software:

2.2.4.4.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;

2.2.4.4.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);

2.2.4.4.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:

2.2.4.4.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.2.4.4.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.2.4.4.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescer nas configurações solicitadas.

2.2.4.4.3. Características de conectividade:

2.2.4.4.3.1. Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 2.2.2.

2.2.4.5. Servidor 05:

2.2.4.5.1. Hardware:

2.2.4.5.1.1. RAM – 8Gb;

2.2.4.5.1.2. vCPU – 4;

2.2.4.5.1.3. Disco SSD – 350Gb.

2.2.4.5.2. Software:

2.2.4.5.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;

2.2.4.5.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);

2.2.4.5.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:

2.2.4.5.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.2.4.5.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.2.4.5.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescentar nas configurações solicitadas.

2.2.4.5.3. Características de conectividade:

2.2.4.5.3.1. Deverá possuir link de internet e proteção de Firewall específica, diferente do link previsto no item 2.2.2, permitindo a conexão dos servidores hospedados no Datacenter com a internet, observando:

2.2.4.5.3.1.1. Tráfego padrão de 200Gb por mês, por VM;

2.2.4.5.3.1.2.01 (um) endereço de IP válido na internet para cada servidor virtual;

2.2.4.5.3.1.3. Alta disponibilidade do serviço;

2.2.4.5.3.1.4. Balanceamento, redundância e roteamento mais próximo do Ipreville e dentro do *backbone* do Datacenter;

2.2.4.5.3.1.5. Perda de pacotes <1%;

2.2.4.5.3.1.6. SLA de 99,7%;

2.2.4.5.3.1.7. Monitoramento pró-ativo dos circuitos.

2.2.4.5.3.2. Deverá oferecer um serviço de Firewall, com vistas a garantir a privacidade e a segurança das informações hospedadas, observando:

2.2.4.5.3.2.1. Gerenciamento e administração do sistema feita pelo fornecedor;

2.2.4.5.3.2.2. Endereçamento de rede interna estabelecido pelo fornecedor;

2.2.4.5.3.2.3. Alta disponibilidade do sistema de segurança;

2.2.4.5.3.2.4. Serviços de monitoramento e suporte técnico especializado.

2.2.4.6. Servidor 06:

2.2.4.6.1. Hardware:

2.2.4.6.1.1. RAM – 8Gb;

2.2.4.6.1.2. vCPU – 4;

2.2.4.6.1.3. Disco SSD – 150Gb.

2.2.4.6.2. Software:

2.2.4.6.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;

2.2.4.6.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);

2.2.4.6.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:

2.2.4.6.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.2.4.6.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.2.4.6.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescentar nas configurações solicitadas.

2.2.4.6.3. Características de conectividade:

2.2.4.6.3.1. Deverá possuir link de internet e proteção de Firewall específica, diferente do link previsto no item 2.2.2, permitindo a conexão dos servidores hospedados no Datacenter com a internet, observando:

2.2.4.6.3.1.1. Tráfego padrão de 200Gb por mês, por VM;

2.2.4.6.3.1.2.01 (um) endereço de IP válido na internet para cada servidor virtual;

2.2.4.6.3.1.3. Alta disponibilidade do serviço;

- 2.2.4.6.3.1.4. Balanceamento, redundância e roteamento mais próximo do Ipreville e dentro do *backbone* do Datacenter;
- 2.2.4.6.3.1.5. Perda de pacotes <1%;
- 2.2.4.6.3.1.6. SLA de 99,7%;
- 2.2.4.6.3.1.7. Monitoramento pró-ativo dos circuitos.
- 2.2.4.6.3.2. Deverá oferecer um serviço de Firewall, com vistas a garantir a privacidade e a segurança das informações hospedadas, observando:
 - 2.2.4.6.3.2.1. Gerenciamento e administração do sistema feita pelo fornecedor;
 - 2.2.4.6.3.2.2. Endereçamento de rede interna estabelecido pelo fornecedor;
 - 2.2.4.6.3.2.3. Alta disponibilidade do sistema de segurança;
 - 2.2.4.6.3.2.4. Serviços de monitoramento e suporte técnico especializado.
- 2.2.4.7. Servidor 07:
 - 2.2.4.7.1. Hardware:
 - 2.2.4.7.1.1. RAM – 6Gb;
 - 2.2.4.7.1.2. vCPU – 2;
 - 2.2.4.7.1.3. Disco SSD – 100Gb.
 - 2.2.4.7.2. Software:
 - 2.2.4.7.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;
 - 2.2.4.7.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);
 - 2.2.4.7.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:
 - 2.2.4.7.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;
 - 2.2.4.7.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;
 - 2.2.4.7.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescer nas configurações solicitadas.
 - 2.2.4.7.3. Características de conectividade:
 - 2.2.4.7.3.1. Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 2.2.2.
 - 2.2.4.8. Appliance de Firewall Virtual – O fornecedor deverá disponibilizar serviço de Firewall para proteção do link de internet que será ofertado no item 2.2.2, com as seguintes características:
 - 2.2.4.8.1. Ativação em servidor virtual;
 - 2.2.4.8.2. Pré-validação das regras de segurança antes de sua ativação;
 - 2.2.4.8.3. Endereçamento da rede interna conforme indicação do Ipreville;
 - 2.2.4.8.4. Suporte a VPN IPSec, QoS e VLAN(s);
 - 2.2.4.8.5. Filtros de pacotes e regras de acessos exclusivas do Ipreville;
 - 2.2.4.8.6. A console de administração deverá ser entregue para a coordenadoria de TI do Ipreville;
 - 2.2.4.8.7. Serviços de instalação, configuração e acompanhamento inicial.
 - 2.2.4.9. O fornecedor deverá possibilitar a administração de todos os servidores aqui relacionados, através de painel de administração com interface gráfica e amigável.

2.2.5. Suporte Técnico e Monitoramento – O fornecedor deverá disponibilizar serviços especializados de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, para garantir a alta disponibilidade, segurança, desempenho e apoio às atividades do Ipreville, com as seguintes características:

2.2.5.1. Deverá disponibilizar serviço de atendimento, do tipo Service Desk, especializado em operações de Datacenter, para centralizar as comunicações, que deverá funcionar ininterruptamente durante toda a vigência do contrato;

2.2.5.2. Deverá ser disponibilizado gerenciamento da rede e suporte técnico na modalidade 24x7x365 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

2.2.5.3. O fornecedor deverá oferecer no mínimo 3 (três) formas de acesso a central de serviço (telefone, e-mail e portal);

2.2.5.4. O fornecedor deverá oferecer em sua central de serviços o controle dos usuários (com validação de dados cadastrais) com permissão para abertura de chamados em nome do Ipreville;

2.2.5.5. Para os serviços descritos no item 2.2.4 o DATACENTER deverá ofertar o monitoramento, fornecendo relatórios de utilização para o Ipreville, sempre que solicitado, de todos os servidores e com as seguintes características:

2.2.5.5.1. Memória;

2.2.5.5.2. Disco;

2.2.5.5.3. Processador;

2.2.5.5.4. Rede.

2.2.5.6. Para os serviços descritos no item 2.2.2, deverá ofertar o monitoramento de todos os links previstos, fornecendo relatórios de utilização para o Ipreville, sempre que solicitado, considerando a diferenciação entre utilização de upload e download;

2.2.5.7. O fornecedor deverá disponibilizar no Datacenter, estrutura física com sala de apoio para que no mínimo 5 pessoas do Ipreville possam trabalhar em caso de situação de contingência e/ou projetos que envolvam o próprio Datacenter;

2.2.5.8. O fornecedor deverá observar a tabela “Tempo de Atendimento” abaixo, conforme sua classificação e criticidade:

Tabela – Tempo de Atendimento		
Classificação	Criticidade	Tempo (*)
Incidente – Evento típico a uma operação padrão do serviço prestado, que cause uma interrupção ou redução na qualidade do serviço.	Crítica – Negócio parado.	15 minutos
	Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários.	30 minutos
	Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários.	60 minutos
	Baixa – Demais situações.	16 horas
Solicitação – Requisição por um novo serviço ou alteração de um	Crítica – Negócio parado.	2 horas
	Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários.	8 horas

serviço existente.	Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários.	16 horas
	Baixa – Demais situações.	24 horas

*Tempo máximo para início do atendimento.

2.2.5.9. Quanto ao suporte técnico básico, o fornecedor deverá observar as seguintes premissas:

2.2.5.9.1. Deverá compreender a investigação dos incidentes registrados, visando identificar e resolver os problemas de responsabilidade do Datacenter;

2.2.5.9.2. Deverá fornecer suporte, alteração e reconfiguração para os sistemas operacionais e antivírus;

2.2.5.9.3. Deverá contemplar a abertura de chamados e a interação com os fabricantes de software para resolução de problemas.

2.2.5.10. Quanto ao monitoramento básico, o fornecedor deverá observar as seguintes premissas:

2.2.5.10.1. Deverá acompanhar constantemente o funcionamento dos servidores, serviços e infraestrutura, de modo a permitir a rápida identificação de falhas nos componentes ou comportamentos imprevistos que possam prejudicar o perfeito funcionamento do ambiente, provendo alta disponibilidade para o mesmo;

2.2.5.10.2. Deverá monitorar, em tempo real, itens como a tensão da rede elétrica, a temperatura do ambiente, a rede e o link de internet do Datacenter, gerando alertas e atuando proativamente a fim de garantir o SLA estabelecido.

2.2.6. Certificações para a prestação dos serviços:

2.2.6.1. O contratado deverá possuir as certificações NR-10, NR-33 e NR-35 para a equipe de Rede Externa;

2.2.6.2. O contratado deverá possuir os registros de Outorga SCM e Outorga STFC na Anatel, bem como, ter a estação licenciada junto à Agência;

2.2.6.3. O contratado deverá possuir Contrato de Compartilhamento Infraestrutura junto à CELESC;

2.2.6.4. O contratado deverá possuir Contrato de Compartilhamento da Faixa de Domínio junto ao DNIT;

2.2.6.5. O contratado deverá possuir registro junto ao CREA para a Empresa e para o Profissional de Engenharia Elétrica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Atualmente o hardware e software dos servidores e storage, bem como toda a estrutura de backup são mantidos pelo Ipreville, trazendo grande preocupação com a obsolescência dos mesmos e sua descontinuidade, além do alto custo envolvido para manutenção e renovação do ambiente.

3.2 A infraestrutura atual do Ipreville conta com equipamentos adquiridos em Junho de 2012 e alguns outros com data anterior a este período. Os equipamentos adquiridos em Junho de 2012 já tiveram anúncios por parte do fabricante que estão em fim de vida (*EOL – End of Life*), bem como encerrando o período de contrato com o fabricante para suporte em caso de pane (física, lógica e/ou desgaste natural do equipamento).

3.3 Importante destacar também, a necessidade de substituição da atual ferramenta de segurança Firewall, por uma nova solução de mercado, que garanta desta forma maior segurança lógica da Instituição. O mesmo vale para os produtos da linha Microsoft, para os quais se faz necessária atualização, garantindo também maior segurança dos dados, agilidade nas operações do dia-a-dia e continuidade do atendimento ao servidor.

3.4 O link de rádio existente entre a estrutura de rede da sede do Ipreville e o Edifício Freitag, em que estão instalados o setor de Qualidade de Vida e a sala de Licitações e Reuniões, forma um gargalo de rede. Tal situação causa deterioração de performance e conseqüentemente, problemas de segurança, na medida em que não conseguimos trafegar pacotes de atualização dos sistemas Microsoft e Kaspersky. Há ainda que se considerar o descontentamento dos servidores que trabalham no edifício Freitag por conta dos constantes travamentos e da demora na execução de tarefas simples.

3.5 Para manutenção do cenário acima exposto, são geridos sete contratos, gastando-se o equivalente a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por mês, sem o cômputo da energia elétrica, da manutenção de condicionador de ar, da manutenção do no-break, do upgrade de versão de sistema operacional e sistema de e-mails e da mão-de-obra envolvida na administração deste ambiente.

3.6 Vale salientar que, a modalidade de contratação como Serviço, repassará ao fornecedor toda a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, possibilitando que os mesmos permaneçam sempre atualizados, física e tecnologicamente.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor médio, estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência, compreende R\$ 4.419,85 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) relativo à ativação dos serviços, paga uma única vez e R\$ 13.489,67 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais, equivalente à prestação dos serviços de Datacenter, totalizando, no primeiro ano R\$ 166.295,89 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

4.2. Dotação Orçamentária: nº 22.48001.4.122.1.2.2338 Processos Administrativos (386) – 3.3.90.40.12 – Serviços relacionados à computação em nuvem.

4.3. O valor apresentado no item 4.1, resultou de pesquisa de mercado realizada através de consulta a empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme documentos e planilha anexa ao processo.

4.4. Certificamos que durante a pesquisa de mercado para obtenção de valor, não identificamos um número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos

enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediados no Estado de Santa Catarina, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do serviço e o valor, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 6.1.6, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado.

5.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Fiscal e o Gestor do Contrato atestarem a execução do objeto do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.2 Caberá ao fornecedor:

6.2.1 Executar o objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições, garantias, preços e prazos ofertados na proposta apresentada e em conformidade com os requisitos do item 2;

6.2.2 Respeitar o horário de expediente do Ipreville, bem como, seus procedimentos de controle e acesso às suas dependências;

6.2.3 Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no Ipreville, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Ipreville;

6.2.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Tecnologia da Informação do Ipreville, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.2.5 Apresentar as Notas Fiscais ao responsável pela fiscalização do Contrato, mencionando o número da Nota de Empenho, o número do Contrato e os dados para depósito em conta corrente;

6.2.6 Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal; Estadual; Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas às Notas Fiscais emitidas;

6.2.7 O fornecedor estabelecido em outras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário

Municipal do Município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

6.3 Caberá ao Ipreville:

6.3.1 Exercer ampla fiscalização, através do responsável pela fiscalização do Contrato, durante a execução dos serviços, o que, em nenhuma hipótese, eximirá o fornecedor das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal;

6.3.2 Permitir acesso dos técnicos do fornecedor às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste termo de referência, sempre que necessário;

6.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, bem como, comunicar ao mesmo qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

6.3.4 Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação das Notas Fiscais, conforme previsto neste Termo de Referência;

6.3.5 Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso;

6.3.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas às Notas Fiscais;

6.3.7 Suspender o pagamento quando houver pendências na execução dos serviços.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Será formalizado Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, que serão contados a partir de 01 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, até 31 de dezembro de 2023, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentado neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com as normas vigentes.

7.2. Havendo prorrogação do prazo, este Contrato será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da apresentação da proposta. Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, será exercida pelo servidor Hélio Lunelli, matrícula 7, CPF 890.563.459-15, especialmente designado para este fim através de portaria, que ficará responsável por encaminhar as solicitações, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato.

8.2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando ao fornecedor que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos Proponentes/Contratados, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, no Edital e seus anexos.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor, uma vez contratado, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

9.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, nos casos de inexecução contratual total, por parte do fornecedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

9.2.1.2. 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, por hora de atraso nos tempos máximos para início do Atendimento, conforme previsto no item 2.2.5.8;

9.2.1.3. 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, a cada ocorrência de descumprimento do índice de Disponibilidade do Ambiente, previsto na Tabela – Acordo de Nível de Serviço, item 10.5.

9.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

9.3.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

9.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

9.3.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

9.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5. Cometer fraude fiscal;

9.3.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.3.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

9.4. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo Ipreville, até o dia de pagamento que o fornecedor tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas sanções previstas neste Termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Proponente/Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Proponente/Contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.

10.2. Valor da ativação e valor mensal, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula.

10.3. A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.4. O prazo de ativação dos serviços, que:

10.4.1. Para a ativação da rede, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o envio da Autorização de Fornecimento;

10.4.2. Para os servidores virtuais e para a conectividade com a internet, não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) após a ativação da rede.

10.5. A garantia dos serviços, que deverá estar representada pelo Índice de Disponibilidade do Ambiente, apresentado na tabela “Acordo de Nível de Serviço” a seguir:

Tabela – Acordo de Nível de Serviço	
Infraestrutura do Datacenter	99,85% de disponibilidade por mês
Conectividade com a Internet	99,85% de disponibilidade por mês
Conectividade da Rede	99,85% de disponibilidade por mês
MTTR da Rede	4 horas para a recuperação

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. A seleção se dará pelo critério do menor preço.

12. JULGAMENTO

12.1. O julgamento das propostas levará em conta o menor preço e os critérios de atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à adequação dos serviços aqui definidos e quanto ao cumprimento dos prazos.

Nada mais havendo a ressaltar, declaro que estou de acordo com objeto da presente solicitação.

Joinville, 07 de novembro de 2018.

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

Hélio Lunelli
Coordenador de Tecnologia da Informação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo
IPREVILLE, na modalidade **Pregão nº 022/2018**, supra-referenciada, na qualidade
de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____,
visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de
interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão acompanhado de documento de identificação com foto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 022/2018, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, que está regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, **bem como atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do referido certame.**

Ressalva: Em se tratando de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal e trabalhista.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A _____
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no Pregão nº **022/2018**, promovido pelo **IPREVILLE**, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA** que é **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (CONFORME O CASO)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Importante: O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO Nº 022/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 022/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ativação (pagamento único)		
2	12	Serviço mensal		
			Valor Total	

Validade da proposta: ____ (____) dias. Não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Prazo de Entrega:

Ativação da Rede ____ (____) dias. (máximo 30 dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento).

Servidores virtuais e conectividade com a internet ____ (____) dias. (máximo 48 horas após ativação da rede).

A garantia dos serviços devida estar representada pelo Índice de Disponibilidade do Ambiente, apresentado na tabela "Acordo de Nível de Serviço";

Tabela – Acordo de Nível de Serviço	
Infraestrutura do Datacenter	99,85% de disponibilidade por mês
Conectividade com a Internet	99,85% de disponibilidade por mês
Conectividade da Rede	99,85% de disponibilidade por mês
MTTR da Rede	4 horas para a recuperação

Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como, **que cumpre integralmente todas as exigências técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo VIII – Minuta do Contrato e neste Edital.**

____/____/____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 01 – Proposta de Preço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____,
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 022/2018, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documento de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O **valor total estimado** para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet, que serão utilizados pelo **IPREVILLE** nas atividades institucionais durante um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do **IPREVILLE**, de acordo com especificações, quantitativos e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, será de **R\$ 166.295,89** (Cento e sessenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), como segue:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ativação	R\$ 4.419,85	R\$ 4.419,85
2	12	Serviço Mensal	R\$ 13.489,67	R\$ 161.876,04
VALOR TOTAL				R\$ 166.295,89

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Sérgio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxx, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo nº 021/2018 – Pregão nº 022/2018, e em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ativação		
2	12	Serviço Mensal		
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços

2.1. Cloud Server Privada – Refere-se aos serviços de computação em nuvem oferecidos por uma rede privada, somente a usuários selecionados e não ao público geral. Também chamada de nuvem interna ou corporativa, a computação em nuvem privada proporciona muitos dos benefícios de uma nuvem pública, incluindo auto-atendimento, escalabilidade e elasticidade, com customização. Além disso, as

nuvens privadas oferecem um maior nível de segurança e privacidade por meio de Firewall para garantir que as operações e dados confidenciais não possam ser acessados por terceiros.

2.1.1. **Infraestrutura Hiperconvergente** – É a integração dos principais componentes de TI (servidor, armazenamento e elementos de rede) em um único lugar, devendo ser equipamentos específicos para tal.

2.2. O objeto deste Termo de Referência deverá contemplar a seguinte solução, sendo de responsabilidade do Ipreville a manutenção dos sistemas e serviços implantados nos equipamentos servidores. Caberá ao fornecedor garantir a disponibilidade da infraestrutura física tal como fornecimento de energia ininterrupta, sistema de climatização, rede de dados física e lógica, ambiente de virtualização, controle de acesso e segurança do Datacenter dentre outros detalhados abaixo:

2.2.1. **Infraestrutura de Datacenter** – Para atender às necessidades do Ipreville, são exigidas determinadas características mínimas obrigatórias quanto à Infraestrutura de Datacenter do fornecedor, a seguir:

2.2.1.1. **Localização** – O Datacenter deverá estar localizado em uma região cuja geografia contempla as seguintes características:

2.2.1.1.1. Deverá estar situado em Território Nacional em meio às rotas dos *backbones* das principais operadoras de Telecomunicação;

2.2.1.1.2. Deverá dispor de ampla facilidade de acesso e com rotas de acesso alternativas em caso de inundação;

2.2.1.1.3. O relevo deverá ser elevado e sem histórico de enchentes/inundações;

2.2.1.1.4. Deverá possuir elevação de, no mínimo, 10 (dez) metros em relação ao nível do mar;

2.2.1.1.5. Deverá possuir baixa probabilidade da ocorrência de deslizamentos/movimentações de terra;

2.2.1.2. **Sistemas de Energia:**

2.2.1.2.1. Deverá possuir solução de grupo motor gerador (GMG), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia;

2.2.1.2.2. Deverá garantir total independência no suprimento de energia elétrica para a eventualidade de falta prolongada na rede da concessionária local;

2.2.1.2.3. Todos os componentes do sistema de energia deverão ser redundantes, com disponibilidade de equipamentos igual a N+1, para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;

2.2.1.2.4. Deverá garantir alimentação elétrica redundante e independente para os servidores, de forma ininterrupta.

2.2.1.3. **Sistemas de Climatização:**

2.2.1.3.1. Deverá possuir sistema de climatização de modo a garantir as corretas condições térmicas para os equipamentos no ambiente da infraestrutura física do Datacenter;

2.2.1.3.2. Deverá manter o controle de temperatura, a umidade relativa do ar, o controle de poluição do ar e possíveis variações controladas e administradas;

2.2.1.3.3. Deverá aplicar o conceito de corredor frio e quente;

2.2.1.3.4. Deverá possuir sistemas redundantes na modalidade N+1.

2.2.1.4. **Sistemas de Proteção Contra Incêndio:**

2.2.1.4.1. Deverá possuir dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça);

2.2.1.4.2. Deverá possuir sistema de detecção precoce de incêndio igual ou superior ao padrão *VESDA*, ou semelhante, para os ambientes de servidores e sistemas de armazenamento;

2.2.1.4.3. Deverá garantir detecção precoce de princípio de incêndio e disponibilizar mecanismo de extinção de fogo por gás inerte, atóxico e não sufocante além de dispositivos para extinção manual de princípios de incêndio.

2.2.1.5. Sistemas de Segurança Física:

2.2.1.5.1. Deverá garantir a disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos;

2.2.1.5.2. Deverá disponibilizar mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso da infraestrutura física do centro de serviço de hospedagem sob demanda, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa;

2.2.1.5.3. Deverá possuir travas eletrônicas que, de acordo com a política de segurança estabelecida, separem a infraestrutura física do centro de serviço de hospedagem sob demanda em regiões diferentes e com níveis de restrição diferenciados;

2.2.1.5.4. Deverá possuir monitoramento e verificação de toda e qualquer tentativa de acesso;

2.2.1.5.5. Deverá utilizar câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas viabilizando o rastreamento de pessoas dentro do centro de serviço de hospedagem sob demanda com disponibilidade mínima de 45 dias.

2.2.1.6. Rede Interna do Datacenter:

2.2.1.6.1. Deverá ser disponibilizada uma rede local logicamente isolada para o Ipreville dentro do Datacenter. Esta rede deverá ser feita através de VLANs configuradas sobre switches redundantes, permitindo a construção de múltiplos segmentos lógicos de rede para acomodar as tecnologias necessárias para aplicativos, backup de dados, monitoramento, gestão remota de aplicações, dentre outras;

2.2.1.6.2. Deverá possuir roteadores com conectividade em LAN e WAN, aderente aos padrões IEEE 802, supressão de pacotes de broadcast e multicast, protocolo TCP/IP, enlace e roteamento RIP, OSPF, BGP4 redundantes e operando em alta disponibilidade;

2.2.1.6.3. Deverá possuir switches L3 Ethernet 1000/10000/40000 Mbps, aderente aos padrões IEEE 802, com segurança e gerenciamento SNMP, com suporte a protocolos TCP/IP operações de porttrunking e mirroring, supressão de pacotes de broadcast e multicast, conectividade em LAN e WAN, redundantes e operando em alta disponibilidade;

2.2.1.6.4. Deverá disponibilizar, com redundância, toda a comunicação de dados entre o Datacenter e a Internet para os diversos serviços oferecidos pelo Ipreville e consumidos pelo Instituto;

2.2.1.6.5. Deverá possuir conexões redundantes, ou seja, servidores que possuem redundância de conexões lógicas são interligados por switches de rede independentes, visando reduzir número de pontos únicos de falha;

2.2.1.6.6. Deverá possuir sistema de cabeamento gerenciado e em sistema de calhas aramadas;

2.2.1.6.7. Deverá estar qualificado como AS (*Autonomous System*) registrado no NIC.BR, com banda total igual ou superior a 2 Gbps.

2.2.2. **Recursos de Conectividade** – O fornecedor deverá entregar para o Ipreville os serviços abaixo para a comunicação de dados, com as seguintes características mínimas:

2.2.2.1. Link de Internet – O fornecedor deverá disponibilizar a velocidade de 40Mbps, com banda 100% garantida e dedicada no ambiente de Datacenter:

2.2.2.1.1. Deverá possuir comunicação bidirecional full-duplex com banda simétrica;

2.2.2.1.2. Deverá possibilitar acesso à Internet, com no mínimo 01(um) IP válido, sem qualquer limitação de volume de tráfego;

2.2.2.1.3. O *backbone* do fornecedor deverá possuir no mínimo 3 (três) saídas e rotas distintas para a internet, sendo uma delas através de PTT (Pontos de Troca de Tráfego);

2.2.2.1.4. O fornecedor deverá possuir conexão dedicada com o PTT, não usar meio compartilhado;

2.2.2.1.5. A latência média entre o Ipreville e o PTT deverá ser no máximo de 15 (quinze) milissegundos;

2.2.2.1.6. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação/ativação do serviço, em regime de comodato;

2.2.2.1.7. Os equipamentos disponibilizados para o Ipreville (na modalidade de comodato) deverão estar homologados pela Anatel;

2.2.2.1.8. O link deverá possuir garantia de 100% (cem por cento) de largura da banda contratada (upload/download);

2.2.2.1.9. O serviço deverá possuir alta disponibilidade e engenharia de tráfego para priorizar a melhor rota (como menor latência) para o tráfego dos pacotes entre origem e destino;

2.2.2.1.10. O link deverá oferecer proteção de ataques de *DDoS* (*Distributed Denial of Service*) no *backbone* do fornecedor. Sendo que não poderá ser feito bloqueio do serviço em caso de ataques e sim a mitigação;

2.2.2.1.11. O nível de perda de pacotes não poderá ser superior a 1% (<1%);

2.2.2.1.12. O acordo de nível de serviço (SLA) deverá respeitar a seguinte disponibilidade: 99,85%;

2.2.2.1.13. Deverá existir monitoramento pró-ativo do circuito.

2.2.2.2. **Link de Conexão de Rede (Lan-to-Lan)** – O fornecedor deverá disponibilizar dois links de comunicação para interconexão de rede (L2L) nos seguintes endereços e velocidades:

Localização	Ponto A	Ponto B	Velocidade
Matriz	Praça Nereu Ramos, 372 - Centro - Joinville - SC - CEP: 89201-170	Datacenter Contratada	da 250 Mbps
Qualidade de Vida	Rua Nove de Março, 485 - Centro - Joinville - SC - 89201-150	Datacenter Contratada	da 51 Mbps

2.2.2.1.1. Deverá ser disponibilizada a velocidade conforme tabela acima, com banda 100% garantida e dedicada através de fibra óptica;

2.2.2.1.2. O link deverá possuir comunicação bidirecional full-duplex com banda simétrica;

2.2.2.1.3. O serviço deverá possibilitar o tráfego de qualquer VLAN presente na rede LAN do cliente, sem qualquer limitação de volume de tráfego;

2.2.2.1.4. Deverá ser estabelecida uma conexão dedicada, utilizando *backbone* próprio, com conexão de fibra óptica na topologia em anel no meio de transporte de dados em todos os enlaces (trajeto), ou seja, desde o *backbone* do fornecedor até o ponto de fusão que ficará ligado a Matriz do Ipreville e Qualidade de vida (última milha);

2.2.2.1.5. A última milha não poderá ser maior que 300 (trezentos) metros;

2.2.2.1.6. Será admitida a última milha de fibra óptica simples, observado o fato de que o prédio sede do Ipreville e o edifício Freitag, onde se localizam salas locadas do Ipreville, não oferecerem infraestrutura física com duas entradas distintas de Telecom;

2.2.2.1.7. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para instalação/ativação do serviço, em regime de comodato;

2.2.2.1.8. Os equipamentos fornecidos para o Ipreville (na modalidade de comodato) deverão estar homologados pela Anatel;

2.2.2.1.9. O nível de perda de pacotes não poderá ser superior a 1% (<1%);

2.2.2.1.10. O acordo de nível de serviço (SLA) deverá respeitar a disponibilidade de 99,85%;

2.2.2.1.11. O MTTR – Tempo médio para reparo (*Mean Time to Repair*) da rede deverá ser no máximo de 4 (quatro) horas para a recuperação;

2.2.2.1.12. Deverá existir monitoramento pró-ativo dos circuitos.

2.2.2.2. Todos os links de comunicação aqui previstos devem ser entregues mediante a apresentação do relatório de execução de testes de qualidade seguindo RFC – 2544.

2.2.3. **Solução de Backup** – O fornecedor deverá disponibilizar o serviço de backup com as características descritas abaixo para todos os recursos descritos no item 2.2.4:

2.2.3.1. Deverá oferecer a modalidade incremental;

2.2.3.2. Deverá oferecer a modalidade full;

2.2.3.3. Deverá atender 07 (sete) dias de retenção;

2.2.3.4. Deverá apresentar relatórios de acompanhamento e erros;

2.2.3.5. Deverá responsabilizar-se pela administração do serviço;

2.2.3.6. Deverá executar periodicamente testes de restauração;

2.2.3.7. A solução deverá atender a função de restauração “granular” de dados;

2.2.3.8. Deverá oferecer a restauração de até 1TB de dados e 5 minutos;

2.2.3.9. Deverá executar serviço de restauração (restore) com uma execução mensal sem ônus para o Ipreville.

2.2.4. **Capacidade de recursos para a Cloud Privada** – O fornecedor deverá disponibilizar servidores (hardware e software de virtualização), para a modalidade de consolidação por virtualização. Deverão possuir tecnologia de virtualização com infraestrutura hiperconvergente, estar dispostos em Cluster com funcionalidades de HA (*High Availability*) para instalação de aplicativos e com as seguintes características mínimas:

2.2.4.1. **Servidor 01:**

2.2.4.1.1. Hardware:

2.2.4.1.1.1. RAM – 10Gb;

2.2.4.1.1.2. vCPU – 4;

2.2.4.1.1.3. Disco SSD – 750Gb.

2.2.4.1.2. Software:

2.2.4.1.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;

2.2.4.1.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);

2.2.4.1.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:

2.2.4.1.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.2.4.1.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.2.4.1.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescer nas configurações solicitadas.

2.2.4.1.2.4. 01 Licença de Exchange 2016 Server Standard com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação e disponibilize o produto (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);

2.2.4.1.2.5. 50 CALs de Exchange 2016 Standard, com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;

2.2.4.1.2.6. 01 Licença de AntiSpam com as seguintes características:

2.2.4.1.2.6.1. Defesa em camadas contra lixo eletrônico;

2.2.4.1.2.6.2. Bloqueio de reputação de IP;

2.2.4.1.2.6.3. Análise de conexão;

2.2.4.1.2.6.4. Análise de reputação;

2.2.4.1.2.6.5. Oferecer console de administração do serviço.

2.2.4.1.3. Características de conectividade:

2.2.4.1.3.1. Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 2.2.2.

2.2.4.2. Servidor 02:

2.2.4.2.1. Hardware:

2.2.4.2.1.1. RAM – 6Gb;

2.2.4.2.1.2. vCPU – 2;

2.2.4.2.1.3. Disco SSD – 770Gb.

2.2.4.2.2. Software:

2.2.4.2.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;

2.2.4.2.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);

2.2.4.2.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:

2.2.4.2.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.2.4.2.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.2.4.2.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescentar nas configurações solicitadas.

2.2.4.2.3. Características de conectividade:

2.2.4.2.3.1. Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 2.2.2.

2.2.4.3. Servidor 03:

2.2.4.3.1. Hardware:

2.2.4.3.1.1. RAM – 8Gb;

2.2.4.3.1.2. vCPU – 4;

2.2.4.3.1.3. Disco SSD – 150Gb.

2.2.4.3.2. Software:

2.2.4.3.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;

2.2.4.3.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);

2.2.4.3.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:

2.2.4.3.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.2.4.3.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.2.4.3.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescentar nas configurações solicitadas.

2.2.4.3.3. Características de conectividade:

2.2.4.3.3.1. Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 2.2.2.

2.2.4.4. Servidor 04:

2.2.4.4.1. Hardware:

2.2.4.4.1.1. RAM – 6Gb;

2.2.4.4.1.2. vCPU – 2;

2.2.4.4.1.3. Disco SSD – 200Gb.

2.2.4.4.2. Software:

2.2.4.4.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;

2.2.4.4.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);

2.2.4.4.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:

2.2.4.4.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.2.4.4.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.2.4.4.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescentar nas configurações solicitadas.

2.2.4.4.3. Características de conectividade:

2.2.4.4.3.1. Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 2.2.2.

2.2.4.5. Servidor 05:

2.2.4.5.1. Hardware:

2.2.4.5.1.1. RAM – 8Gb;

2.2.4.5.1.2. vCPU – 4;

2.2.4.5.1.3. Disco SSD – 350Gb.

2.2.4.5.2. Software:

2.2.4.5.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;

2.2.4.5.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);

2.2.4.5.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:

2.2.4.5.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.2.4.5.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.2.4.5.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescentar nas configurações solicitadas.

2.2.4.5.3. Características de conectividade:

2.2.4.5.3.1. Deverá possuir link de internet e proteção de Firewall específica, diferente do link previsto no item 2.2.2, permitindo a conexão dos servidores hospedados no Datacenter com a internet, observando:

2.2.4.5.3.1.1. Tráfego padrão de 200Gb por mês, por VM;

2.2.4.5.3.1.2.01 (um) endereço de IP válido na internet para cada servidor virtual;

2.2.4.5.3.1.3. Alta disponibilidade do serviço;

2.2.4.5.3.1.4. Balanceamento, redundância e roteamento mais próximo do Ipreville e dentro do *backbone* do Datacenter;

2.2.4.5.3.1.5. Perda de pacotes <1%;

2.2.4.5.3.1.6. SLA de 99,7%;

2.2.4.5.3.1.7. Monitoramento pró-ativo dos circuitos.

2.2.4.5.3.2. Deverá oferecer um serviço de Firewall, com vistas a garantir a privacidade e a segurança das informações hospedadas, observando:

2.2.4.5.3.2.1. Gerenciamento e administração do sistema feita pelo fornecedor;

2.2.4.5.3.2.2. Endereçamento de rede interna estabelecido pelo fornecedor;

2.2.4.5.3.2.3. Alta disponibilidade do sistema de segurança;

2.2.4.5.3.2.4. Serviços de monitoramento e suporte técnico especializado.

2.2.4.6. Servidor 06:

2.2.4.6.1. Hardware:

2.2.4.6.1.1. RAM – 8Gb;

2.2.4.6.1.2. vCPU – 4;

- 2.2.4.6.1.3. Disco SSD – 150Gb.
- 2.2.4.6.2. Software:
 - 2.2.4.6.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;
 - 2.2.4.6.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);
 - 2.2.4.6.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:
 - 2.2.4.6.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;
 - 2.2.4.6.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;
 - 2.2.4.6.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá acrescer nas configurações solicitadas.
- 2.2.4.6.3. Características de conectividade:
 - 2.2.4.6.3.1. Deverá possuir link de internet e proteção de Firewall específica, diferente do link previsto no item 2.2.2, permitindo a conexão dos servidores hospedados no Datacenter com a internet, observando:
 - 2.2.4.6.3.1.1. Tráfego padrão de 200Gb por mês, por VM;
 - 2.2.4.6.3.1.2.01 (um) endereço de IP válido na internet para cada servidor virtual;
 - 2.2.4.6.3.1.3. Alta disponibilidade do serviço;
 - 2.2.4.6.3.1.4. Balanceamento, redundância e roteamento mais próximo do Ipreville e dentro do *backbone* do Datacenter;
 - 2.2.4.6.3.1.5. Perda de pacotes <1%;
 - 2.2.4.6.3.1.6. SLA de 99,7%;
 - 2.2.4.6.3.1.7. Monitoramento pró-ativo dos circuitos.
 - 2.2.4.6.3.2. Deverá oferecer um serviço de Firewall, com vistas a garantir a privacidade e a segurança das informações hospedadas, observando:
 - 2.2.4.6.3.2.1. Gerenciamento e administração do sistema feita pelo fornecedor;
 - 2.2.4.6.3.2.2. Endereçamento de rede interna estabelecido pelo fornecedor;
 - 2.2.4.6.3.2.3. Alta disponibilidade do sistema de segurança;
 - 2.2.4.6.3.2.4. Serviços de monitoramento e suporte técnico especializado.
- 2.2.4.7. **Servidor 07:**
 - 2.2.4.7.1. Hardware:
 - 2.2.4.7.1.1. RAM – 6Gb;
 - 2.2.4.7.1.2. vCPU – 2;
 - 2.2.4.7.1.3. Disco SSD – 100Gb.
 - 2.2.4.7.2. Software:
 - 2.2.4.7.2.1. 01 Licença de Windows Server 2016 Datacenter com direito de atualização de novas versões que possam surgir durante a vigência do contrato;
 - 2.2.4.7.2.2. CALs de acesso (*Client Access License*) de Windows Server para no mínimo 55 usuários ou contrato com a Microsoft que isente tal contratação (SPLA - Contrato de Licenciamento do Provedor de Serviços);
 - 2.2.4.7.2.3. 01 Licença ativa de antivírus específica para ambiente cloud com as seguintes características:

2.2.4.7.2.3.1. Proteção de servidores contra vírus, spywares, trojans e outros malwares;

2.2.4.7.2.3.2. Otimização das operações de segurança para evitar "sobrecargas de antivírus" comuns em varreduras completas do sistema e atualizações padrão;

2.2.4.7.2.3.3. O servidor virtual não deverá utilizar qualquer recurso de hardware para essa proteção, caso a solução necessite, o contratante deverá crescer nas configurações solicitadas.

2.2.4.7.3. Características de conectividade:

2.2.4.7.3.1. Deverá possuir conectividade padrão, conforme os links previstos nesse termo de referência, no item 2.2.2.

2.2.4.8. **Appliance de Firewall Virtual** – O fornecedor deverá disponibilizar serviço de Firewall para proteção do link de internet que será ofertado no item 2.2.2, com as seguintes características:

2.2.4.8.1. Ativação em servidor virtual;

2.2.4.8.2. Pré-validação das regras de segurança antes de sua ativação;

2.2.4.8.3. Endereçamento da rede interna conforme indicação do Ipreville;

2.2.4.8.4. Suporte a VPN IPSec, QoS e VLAN(s);

2.2.4.8.5. Filtros de pacotes e regras de acessos exclusivas do Ipreville;

2.2.4.8.6. A console de administração deverá ser entregue para a coordenadoria de TI do Ipreville;

2.2.4.8.7. Serviços de instalação, configuração e acompanhamento inicial.

2.2.4.9. O fornecedor deverá possibilitar a administração de todos os servidores aqui relacionados, através de painel de administração com interface gráfica e amigável.

2.2.5. **Suporte Técnico e Monitoramento** – O fornecedor deverá disponibilizar serviços especializados de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, para garantir a alta disponibilidade, segurança, desempenho e apoio às atividades do Ipreville, com as seguintes características:

2.2.5.1. Deverá disponibilizar serviço de atendimento, do tipo Service Desk, especializado em operações de Datacenter, para centralizar as comunicações, que deverá funcionar ininterruptamente durante toda a vigência do contrato;

2.2.5.2. Deverá ser disponibilizado gerenciamento da rede e suporte técnico na modalidade 24x7x365 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

2.2.5.3. O fornecedor deverá oferecer no mínimo 3 (três) formas de acesso a central de serviço (telefone, e-mail e portal);

2.2.5.4. O fornecedor deverá oferecer em sua central de serviços o controle dos usuários (com validação de dados cadastrais) com permissão para abertura de chamados em nome do Ipreville;

2.2.5.5. Para os serviços descritos no item 2.2.4 o DATACENTER deverá ofertar o monitoramento, fornecendo relatórios de utilização para o Ipreville, sempre que solicitado, de todos os servidores e com as seguintes características:

2.2.5.5.1. Memória;

2.2.5.5.2. Disco;

2.2.5.5.3. Processador;

2.2.5.5.4. Rede.

2.2.5.6. Para os serviços descritos no item 2.2.2, deverá ofertar o monitoramento de todos os links previstos, fornecendo relatórios de utilização para o

Ipreville, sempre que solicitado, considerando a diferenciação entre utilização de upload e download;

2.2.5.7. O fornecedor deverá disponibilizar no Datacenter, estrutura física com sala de apoio para que no mínimo 5 pessoas do Ipreville possam trabalhar em caso de situação de contingência e/ou projetos que envolvam o próprio Datacenter;

2.2.5.8. O fornecedor deverá observar a tabela “Tempo de Atendimento” abaixo, conforme sua classificação e criticidade:

Tabela – Tempo de Atendimento		
Classificação	Criticidade	Tempo (*)
Incidente – Evento típico a uma operação padrão do serviço prestado, que cause uma interrupção ou redução na qualidade do serviço.	Crítica – Negócio parado.	15 minutos
	Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários.	30 minutos
	Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários.	60 minutos
	Baixa – Demais situações.	16 horas
Solicitação – Requisição por um novo serviço ou alteração de um serviço existente.	Crítica – Negócio parado.	2 horas
	Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários.	8 horas
	Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários.	16 horas
	Baixa – Demais situações.	24 horas

*Tempo máximo para início do atendimento.

2.2.5.9. Quanto ao suporte técnico básico, o fornecedor deverá observar as seguintes premissas:

2.2.5.9.1. Deverá compreender a investigação dos incidentes registrados, visando identificar e resolver os problemas de responsabilidade do Datacenter;

2.2.5.9.2. Deverá fornecer suporte, alteração e reconfiguração para os sistemas operacionais e antivírus;

2.2.5.9.3. Deverá contemplar a abertura de chamados e a interação com os fabricantes de software para resolução de problemas.

2.2.5.10. Quanto ao monitoramento básico, o fornecedor deverá observar as seguintes premissas:

2.2.5.10.1. Deverá acompanhar constantemente o funcionamento dos servidores, serviços e infraestrutura, de modo a permitir a rápida identificação de falhas nos componentes ou comportamentos imprevistos que possam prejudicar o perfeito funcionamento do ambiente, provendo alta disponibilidade para o mesmo;

2.2.5.10.2. Deverá monitorar, em tempo real, itens como a tensão da rede elétrica, a temperatura do ambiente, a rede e o link de internet do Datacenter, gerando alertas e atuando proativamente a fim de garantir o SLA estabelecido.

2.2.6. Certificações para a prestação dos serviços:

- 2.2.6.1. O contratado deverá possuir as certificações NR-10, NR-33 e NR-35 para a equipe de Rede Externa;
- 2.2.6.2. O contratado deverá possuir os registros de Outorga SCM e Outorga STFC na Anatel, bem como, ter a estação licenciada junto à Agência;
- 2.2.6.3. O contratado deverá possuir Contrato de Compartilhamento Infraestrutura junto à CELESC;
- 2.2.6.4. O contratado deverá possuir Contrato de Compartilhamento da Faixa de Domínio junto ao DNIT;
- 2.2.6.5. O contratado deverá possuir registro junto ao CREA para a Empresa e para o Profissional de Engenharia Elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. Este contrato será executado pelo regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

✓ 22.48001.4.122.1.2.2338 Processos administrativos (386)
✓ 3.3.90.40.12 – Serviços Relacionados à computação em nuvem.

CLÁUSULA QUINTA – Forma de Solicitação, Prazo de Ativação e Vigência

5.1. A prestação do serviço se dará através de Autorização de Fornecimento expedida pelo **IPREVILLE** à **CONTRATADA**, conforme sua necessidade.

5.2. O prazo de ativação dos serviços será de:

5.2.1. Para a ativação da rede, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, emitida pelo **Fiscal do Contrato**;

5.2.2. Para os servidores virtuais e para a conectividade com a internet, não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) após a ativação da rede.

5.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em __/__/__ e terminando em __/__/__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inciso II, do Art. 79, da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.4. Havendo prorrogação do prazo, este Contrato será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses

da apresentação da proposta. Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período.

CLÁUSULA SEXTA – Alterações

6.1. As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Valor e Condições de Pagamento

7.1 Pelo objeto do presente Contrato, o **IPREVILLE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx (xxxxxx) pela ativação dos serviços e R\$ xxxx (xxxxx) pelo serviço de mensal , totalizando R\$ xxx (xxxxx).

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do serviço e o valor, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 6.1.6, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado.

7.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Fiscal e o Gestor do Contrato atestarem a execução do objeto do Contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**.

7.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE** será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

7.5. Fica o **IPREVILLE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

7.6. O pagamento poderá ser susgado pelo **IPREVILLE** quando a execução do objeto não estiver de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

7.7. Os pagamentos serão realizados mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

7.8. Caso a **CONTRATADA** tenha sede em Joinville-SC e não seja optante do Simples Nacional, o **IPREVILLE** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor da nota fiscal eletrônica, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 155/2003, atualizada pela Lei Complementar 169/2004 e Decreto Municipal nº 12.325/2005, atualizado pelo Decreto nº 12.368/2005.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste Contrato nas mesmas condições, garantias, preços e prazos ofertados na proposta apresentada e em conformidade com os requisitos da Cláusula Segunda Especificação dos Serviços.

8.2. Respeitar o horário de expediente do Ipreville, bem como, seus procedimentos de controle e acesso às suas dependências.

8.3. Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no Ipreville, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Ipreville.

8.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Tecnologia da Informação do Ipreville, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.5. Apresentar as Notas Fiscais ao responsável pela fiscalização do Contrato, mencionando o número da Nota de Empenho, o número do Contrato e os dados para depósito em conta corrente.

8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas à Nota Fiscal emitida;

8.7. Informar e manter atualizado nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**.

8.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

8.9. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

8.10. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao Fiscal do Contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

8.11. A **CONTRATADA** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pelo **IPREVILLE**.

8.12. Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **IPREVILLE**.

8.13. A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do Município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do IPREVILLE

9.1. Exercer ampla fiscalização, através do responsável pela fiscalização do Contrato, durante a execução dos serviços, o que, em nenhuma hipótese, eximirá o fornecedor das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal.

9.2. Permitir acesso dos técnicos do fornecedor às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste termo de referência, sempre que necessário.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, bem como, comunicar ao mesmo qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

9.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação das Notas Fiscais, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.5. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

9.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas às Notas Fiscais.

9.7. Suspender o pagamento quando houver pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fiscalização

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado através de Portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, responsável por encaminhar as Autorizações de Fornecimento, atestar os documentos da

despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no contrato.

10.2. Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

10.3. A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA ONZE – Penalidades

11.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores no Edital e seus anexos.

11.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

11.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, nos casos de inexecução contratual total, por parte do fornecedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

11.2.2. 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, por hora de atraso nos tempos máximos para início do Atendimento, conforme previsto no item 2.2.5.8;

11.2.3. 1 % (um por cento) sobre o valor total da proposta, a cada ocorrência de descumprimento do índice de Disponibilidade do Ambiente, previsto na Tabela – Acordo de Nível de Serviço, item 10.5 do Anexo I – Termo de Referência.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

11.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

11.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

11.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

11.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4. Nas sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DOZE - Legislação Aplicável

12.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código de Processo Civil;
- f) Código de Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE - Rescisão

13.1. A rescisão do presente Contrato:

13.1.1. Poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

13.1.2. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.3. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93. **12.1** A rescisão do presente Contrato:

CLÁUSULA QUATORZE – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução desta Ata;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Joinville, de de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

EMPRESA
REPRESENTANTE

CPF

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

